

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
12 de Março de 2014 - Quarta feira
Circulação: 11.03.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 5671

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1241 DE 12 DE MARÇO DE 2014

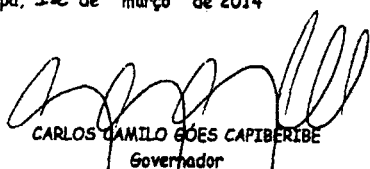
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação da EC nº 70/2012, c/c os arts. 20, inciso II, § 4º; 31; 62; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação dada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.03.0405P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jonas dos Anjos de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão I, Matrícula nº 498467, lotado na Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2012.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1242 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 69 e 89, caput, e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com

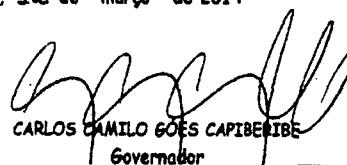
redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.04.1710P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Célia Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 15, Grupo Magistério, Matrícula nº 330132, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1243 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 69 e 89, caput, e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.04.1695P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Aurenir de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 13, Grupo Magistério, Matrícula nº 406376, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvem.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Aclémildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucineti Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castilo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuzi Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

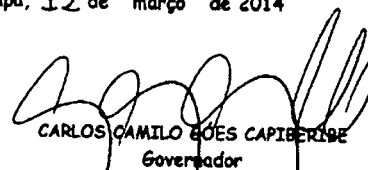
Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Inailza Rosário Barata Silva
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1244 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 759/2014-SESA,

RESOLVE:

Nomear Fernando Araújo de França para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 12 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

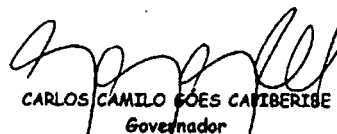
DECRETO Nº 1245 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/5965,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Nádia Ferreira de Souza do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 708771, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de janeiro de 2014.

Macapá, 12 de março de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1246 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/52488,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Miguel Medeiros Braga do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 11, Cadastro nº 1111361, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de agosto de 2013.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

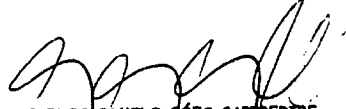
DECRETO Nº 1247 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/6457,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 2ª, Padrão II, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 622818, ocupado pela servidora **Sabrina Suelle da Silva Moraes**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 07 de novembro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1248 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/81921,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão II, Grupo Polícia Civil, Cadastro nº 915912, ocupado pelo servidor **Everaldo Carneiro Ribeiro Junior**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, a contar de 02 de janeiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1249 DE 12 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOABM MANOEL JORGE BORGES DE ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.100/2014-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOABM Manoel Jorge Borges de Araújo, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 51, § 1º; 106, inciso VII, § 1º e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 40, § 1º; 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; art. 61, caput e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; e arts. 19, caput; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, §§ 3º e 4º e 21, incisos I a VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

Art. 3º A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2013.

Macapá, 12 de março de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1250 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 21, Parágrafo único, 30, 31, 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.01.1658P-AMPREV,

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 30,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora Joana Darc Alves Botelho, com proventos proporcionais, sem paridade, na forma da Lei, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal, Classe C, Padrão II, Matrícula nº 271969, e de Professor, Classe D, Padrão 25, Grupo Magistério, Matrícula 344761, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de março de 2014

Handwritten signature of Carlos Camilo Góes Capiberibe, Governador

DECRETO Nº 1261 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, considerando o disposto nos arts. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 21, Parágrafo único, 30, 31, 89, caput e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2013.01.0878P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor José André Silva, com proventos calculados na forma da Lei, sem paridade, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe B, Padrão-17, Grupo Magistério, Matrícula nº 249742, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de março de 2014

Handwritten signature of Carlos Camilo Góes Capiberibe, Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros
Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ADIAMENTO, conforme § 4º do art 21, da Lei 8.666/93)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014-CBMAP

(PROCESSO Nº 12.00-079/2013)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, neste Pregão, designado pela Portaria nº 186/2012-CBMAP, de 12/06/2013, tornará pública e livre a participação dos interessados que, no âmbito da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.450, de 31 de maio de 2005, com alterações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO Nº FORMA: ELETRÔNICO.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de materiais de consumo a serem utilizados para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP.
Acolhimento das Propostas: À partir das 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2014, no endereço eletrônico: <http://www.cpmam.am.gov.br>
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01 de abril de 2014, no endereço eletrônico: <http://www.cpmam.am.gov.br>
Obs: O Edital completo e os anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cpmam.am.gov.br>. O orientador dúvidas poderá ser alcançado pelo Projeto e Equipe de Apoio das 08h00min às 15h00min.

Macapá, 12 de março de 2014.

Clauberito Gonçalves Cunha - Cap BM
Presidente da CPL

Secretarias de Estado

Setrap
Bruno Manoel Rezende

ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETRAP Nº 001/2014

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, torna público que adiou, por conveniência administrativa, a data da convocação para a Audiência Pública nº 001/2014, para demonstração e discussão das diretrizes para elaboração do edital de licitação visando a contratação de empresa para a execução das obras de construção e pavimentação da BR-156, lote 04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5665, de 28.02.14, para a data abaixo especificada. Permanecendo o mesmo horário e local.

Data da Audiência Pública: 29 de Março de 2014

Horário: das 09h:00min às 12h:00min.

Local: Centro Comunitário do Igarapé do Lago

Endereço: BR-156/Sul - Município de Santana

Macapá-AP, 12 de Março de 2014.

Paulo Roberto Abelaira Couto
Secretário/ Em Exercício

ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETRAP Nº 002/2014

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, torna público que adiou, por conveniência administrativa, a data da convocação para a Audiência Pública nº 002/2014, para demonstração e discussão das diretrizes para elaboração do edital de licitação visando a contratação de empresa para a execução das obras de construção e pavimentação da BR-156, lote 04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5665, de 28.02.14, para a data abaixo especificada. Permanecendo o mesmo horário e local.

Data da Audiência Pública: 29 de Março de 2014

Horário: das 14h:00min às 17h:00min.

Local: Centro Comunitário da Comunidade de Torão do Matapi

Endereço: BR-156/Sul - Município de Macapá

Macapá-AP, 12 de Março de 2014.

Paulo Roberto Abelaira Couto
Secretário/Em Exercício

ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETRAP Nº 003/2014

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, torna público que adiou, por conveniência administrativa, a data da convocação para a Audiência Pública nº 003/2014, para demonstração e discussão das diretrizes para elaboração do edital de licitação visando a contratação de empresa para a execução das obras de construção e pavimentação da BR-156, lote 04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5665, de 28.02.14, para a data abaixo especificada. Permanecendo o mesmo horário e local.

Data da Audiência Pública: 30 de Março de 2014

Horário: das 09h:00min às 12h:00min.

Local: Margens da BR-156/Sul Comunidade de Vila Nova

Endereço: BR-156/Sul - Município de Mazagão

Macapá-AP, 12 de Março de 2014.

Paulo Roberto Abelaira Couto
Secretário/ Em Exercício

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009-SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAP e ÔMEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em questão por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 08 de março de 2014, ficando, portanto, seu prazo de vigência com 1.670 (mil seiscentos e setenta) dias e seu novo término programado para o dia 07 de julho de 2014, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos Arts. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 06 de março 2014.

Bruno Manoel Rezende
Secretário SETRAP.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009-SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES- SETRAP e ÔMEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do contrato em questão por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 08 de março de 2014, ficando, portanto, seu prazo de vigência com 1.670 (mil seiscentos e setenta) dias e seu novo término programado para o dia 07 de julho de 2014, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto nos Arts. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá - AP, 06 de março 2014.

Bruno Manoel Rezende
Secretário SETRAP

Saúde
Jardel Adailton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 2013/58751**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2013-CPL/SESA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE OIAPOQUE, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR O HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA.
Cancela-se o certame pelo motivo da Secretaria Estadual de Comunicação não ter publicado o aviso em tempo hábil.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.


Diego Lobato Pinheiro
 Pregoeiro CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2013/58751**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014-CPL/SESA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE OIAPOQUE, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR O HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA. **Acolhimento das Propostas:** no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 14 de março de 2014, término do prazo de recebimento das propostas: 31 de março de 2014, às 08:30h horário de Brasília.
Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 31 de março de 2014, horário de Brasília.

Macapá-AP, 12 de março de 2014.

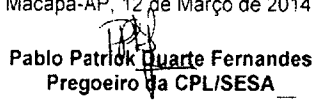

Diego Lobato Pinheiro
 Pregoeiro CPL/SESA

ERRATA**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 2013/65249-
CPL/SESA-PREGAO ELETRÔNICO Nº083/2013**

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares e Fins de Diagnóstico para atender a SESA, publicada em 25 de Fevereiro de 2014, no Jornal Diário do Amapá nº 5662, com circulação na mesma data.
Onde se lê: Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 08:00h do dia 28 de fevereiro de 2014.
Término do Prazo do recebimento das Propostas: 16 de Março de 2014 às 17hs 00min (horário de Brasília)
Abertura para Sessão para Lances: às 15:30 do dia 17 de Março de 2014(horário de Brasília).
Leia-se: Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>
Início de Recebimento das Propostas: 13 de Março de 2014 às 08hs 00min.
Término do Prazo do recebimento das Propostas: 26 de Março de 2014 às 08hs 30min. (horário de Brasília)
Abertura para Sessão para Lances: às 09:00 do dia 26 de Março de 2014(horário de Brasília).

Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de Março de 2014


Pablo Patrick Duarte Fernandes
 Pregoeiro da CPL/SESA


Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 12/03/2014.


AMILTON LOBATO COUTINHO
 Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF

JUSTIFICATIVA Nº. 008/2014-SEINF/GEA

Processo nº: 2014/11778-GAB/SEINF

Assunto: Dispensa de Licitação**Fundamentação Legal:** Artigo 23, Inciso II, alínea "a" e Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ADJUDICADA:** PR/CC/IMPRESA NACIONAL CNPJ(MF) Nº 04.196.645/0001-00**Objeto:** Serviços de divulgação de avisos contendo resumo dos editais de licitação e demais atos da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Governo do Estado do Amapá, no Jornal "Diário Oficial da União", site da Imprensa Nacional.**Valor:** R\$-8.000,00 (oito mil reais).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

A Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 0323/2014 de 28/01/2014, apresenta justificativa referente aos Serviços de divulgação de avisos contendo resumo dos editais de licitação e demais atos da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Governo do Estado do Amapá, no Jornal "Diário Oficial da União", site da Imprensa Nacional, no valor de **R\$-8.000,00** (oito mil reais).

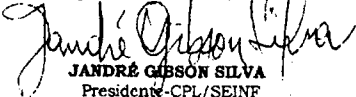
O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, inciso II, alínea "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Neste contexto, a Administração Pública poderá contratar diretamente um determinado serviço, desde que o valor envolvido seja inferior ao limite determinado para dispensa de licitação na contratação de serviços, se constituindo em valor de pequena relevância econômica, além disso, seria impossível a realização do processo licitatório em função das características do objeto.

É oportuno salientar que neste caso, em especial, estariam atendidas simultaneamente as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Uma pautada nos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, vinculada ao valor do objeto e a outra no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição e a exclusividade da prestação do serviço.

Por todo o exposto, a fim de salvaguardar os interesses desta Administração, submeto a presente justificativa à apreciação do Senhor Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura para ratificação e homologação, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, na forma que estabelece o Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, como condição de eficácia deste ato.

Macapá - AP, 12 de março de 2014

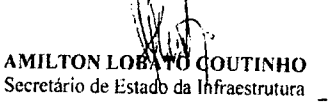

JANDRÉ GIBSON SILVA
 Presidente CPL/SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO**CONCORRÊNCIA Nº. 010/2013-CPL/SEINF/GEA**

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2012/85347, na modalidade Concorrência nº. 010/2013-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Zona Sul, no município de Macapá-AP, e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EDIFICAR ENGENHARIA LTDA**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 3.689.099,67** (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Macapá-AP, 13 de março de 2014.


AMILTON LOBATO COUTINHO
 Secretário de Estado da Infraestrutura

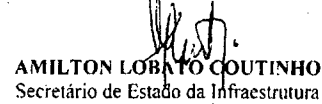
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO

Convite nº. 060/2013-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/77935, na modalidade Convite nº. 060/2013-CPL/SEINF/GEA, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Serviços Complementares no Hospital Estadual do Município de Oiaoque, em Oiaoque-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **CLIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, a qual cotou o menor valor global de **RS 146.659,10** (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2013.


AMILTON LOBATO COUTINHO
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Desenvolvimento Rural

Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes

PORTARIA
N.º 065/2014-SDR

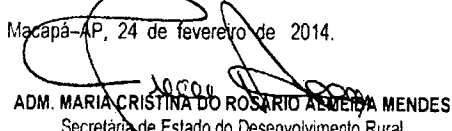
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 001/13-UDL/CODER/SDR de 03.01.2014.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JOÃO PAULO CAMBRAIA DE CASTRO**, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local, CDS-1, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da supervisão e execução dos convênios celebrados com as Associações dos Agricultores locais, beneficiadas pelas atividades de execução do Programa Territorial de Agricultura Familiar e Floresta-PROTAF, safra 2013/2014, no período de 06 a 18.01.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.


ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 066/2014-SDR

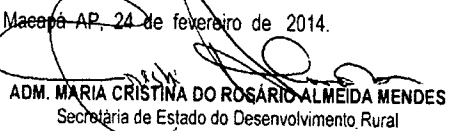
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 036/14-GAB/SDR de 24.02.2014.

RESOLVE:

Designar, **CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA**, Chefe de Gabinete, CDS-3, para responder acumulativamente como secretário em exercício, no dia 25.02.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2014.


ADM. MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA MENDES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 067/2014-SDR

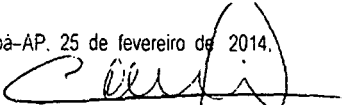
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 038/14-GAB/SDR de 21.02.2014.

RESOLVE:

Designar JOSUÉ DAS CHAGAS SILVA, Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, CDS-1 e SANDRO DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, (Contrato Administrativo/SDR), para viajarem até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de participarem da comitiva da secretária da SDR, na reunião com os agricultores das comunidades locais beneficiados pelo Projeto "Kits Franco", no dia 25.02.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2014.


CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
EM EXERCÍCIO

Administração

Agnaldo Balleiro da Gama

PORTARIA N.º 109 /2014-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.º 1497, de 16.10.1992, n.º 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9.º, do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998, e pelo Decreto 1775 de 01.04.2013 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo n.º 2013 - 55791-SEAD: e

Considerando que, o art. 7.º do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei n.º 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei n.º 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18(dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que o servidor Marcio Luiz do Vale Martins não foi contemplado com a Progressão nos interstícios compreendidos entre 01.08.2007 a 01.02.2009, 01.02.2009 a 01.08.2010, 01.08.2010 a 01.02.2012 e de 01.02.2012 a 01.08.2013, em razão de suas fichas de avaliação de desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil a está DCP/DRH/SEAD;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 04 (quatro) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros da GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

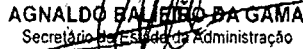
RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Marcio Luiz do Vale Martins**, Ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 364029, Grupo SAÚDE, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, da Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009, da

Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010, da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012 e da Classe 1ª Padrão II para Classe 1ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, em 28 de fevereiro de 2014.


AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 110 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto n.º. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei n.º. 0066, de 03.05.93;

RESOLVE:

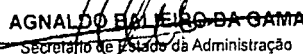
Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, Analista de Meio Ambiente e Extensionista Social, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA.

Grupo: Meio Ambiente		
Cargo: Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial		
Nome	Matrícula	Pontos
Claudia Funi	1026534	97

Grupo: Meio Ambiente		
Cargo: Analista de Meio Ambiente		
Nome	Matrícula	Pontos
Ione Villas Bôas da Silva	1021729	88

Grupo: Meio Ambiente		
Cargo: Extensionista Social		
Nome	Matrícula	Pontos
Adla Carla Messias dos Santos Queiroz	1021699	100

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.


AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 111 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.º.1497, de 16.10.1992, n.º. 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9.º, do Decreto n.º 2762, de 22.09.1998, e pelo Decreto n.º 1775 de 01.04.2013 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral n.º 2014/7402-SEAD; e

Considerando que o art. 7.º do Decreto n.º.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei n.º. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei n.º. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo

do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi enquadrada na lei n.º 0618, de 17/07/2001 que reestrutura o Plano de Cargos e Salários do GEA, nos interstícios compreendidos entre 01.10.1996 à 29.04.2001, em razão de ter sido excluída da Folha de pagamento da União através da Portaria n.º 2.936, de 07 de outubro de 1996/MARE, absorvida no Quadro do Governo do Estado do Amapá em 02.05.2005 através da Lei n.º 0887 de 29 de abril de 2005, amparada pelo disposto na Lei n.º 0424 de 01 de julho de 1998, .

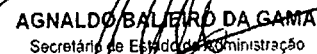
Considerando ainda, que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus ao enquadramento da lei n.º 0618 e a 08 (oito) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o enquadramento da lei n.º 0618 e Progressão Funcional Horizontal a servidora **Cristina Marta Ferreira Gradella**, ocupante do Cargo de ODONTÓLOGA, Matrícula n.º 834599, Grupo SAÚDE, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, enquadrada de acordo com a Lei n.º 0618 na Classe 2ª Padrão I, sem efeitos financeiros, da Classe 2ª Padrão I para Classe 2ª Padrão II, sem efeitos financeiros, da Classe 2ª Padrão II para Classe 2ª Padrão III, sem efeitos financeiros, da Classe 2ª Padrão III para Classe 2ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2006, da Classe 2ª Padrão IV para Classe 2ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007, da Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009, da Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010, da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012 e da Classe 1ª Padrão III para Classe 1ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014


AGNALDO BALLEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 112 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto n.º. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei n.º. 0066, de 03.05.93;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor Classe "A", "C", "D" e "Pedagogo", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Maria Deusilene da Silva Freitas	994340	100
Célia Souza da Costa	975427	100

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "C"		
Nome	Matrícula	Pontos

Marcelo de Oliveira Sena	951757	91
Marissélia Figueiredo de Oliveira	965359	100
Claudineia Vilhena de Melo Almeida	993689	99

Grupo: Magistério

Cargo: Professor "D"

Nome	Matricula	Pontos
Gesiane Luz dos Santos	888885	100

Grupo: Magistério

Cargo: "Pedagogo"

Nome	Matricula	Pontos
Estrela do Socorro Araujo Mendonça	980730	91

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 113/2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 64098/2013**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Nelly de Oliveira Costa**, para responder pela função de Secretário Executivo/Gabinete Executivo/SEJUSP, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Izabel Cristina da Silva Coelho**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2013.

Macapá-AP, em 11 de Março de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 115/2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 8922/2014**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Regina Santos Vidal**, para responder pelo cargo de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo/SIMS, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular **Diego Armando Picanço Cearense**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 04/02 a 05/03/2014.

Macapá-AP, em 11 de Março de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 116/2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em

vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 45519/2013**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Sivaldo Farias da Silva** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto **"Mobilização Social"/SIMS**, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerência Geral do Projeto **"Mobilização Social"/SIMS**, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Joelson Mira de Jesus**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2013.

Macapá-AP, em 11 de Março de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 232/12-SEAD, publicada no DOE nº 5275 de 26 de julho de 2012, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora **Maria Dias Alcântara**, registre-se as seguintes alterações:

Onde se lê:	
Grupo: Magistério	
Cargo: Professor Classe C 1989	
Da: Classe C Padrão 18	
Para: Classe C Padrão 19	
Nome	Matricula
Maria Dias Alcântara.	497193

Leia-se:

Grupo: Magistério	
Cargo: Professor Classe D 1989	
Da: Classe D Padrão 18	
Para: Classe D Padrão 19	
Nome	Matricula
Maria Dias Alcântara	497193

Macapá-AP, em 28 de fevereiro de 2014.

AGNALDO BALTEIRO DA GAMA

Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 015/01-2014-DRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2014, referente à **Licença Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a servidor **Catarina de Nazaré Souza de Oliveira**:

ONDE SE LÊ: 01 a 28, 01 a 31/07 e 01 a 31/07/2014

LEIA-SE: 01 a 28, 01 a 31/07 e 01 a 31/10/2014.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 11 de março de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD, em exercício

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO-ELETRÔNICO - Nº 001/2014-SEAD

O Secretário de Estado da Administração - SEAD - e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0476/2013-SEAD/GEA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para Contratação de Empresa especializada em serviço de 188 ATENDENTES PARA O SIAC - SUPER FÁCIL, conforme Anexo I do presente edital, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2000, e pelos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos

anexos, e nas demais normas, resoluções e Instruções Normativas pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame

Acolhimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 12/03/2014, até as 12:00h do dia 21/03/2014 (horário de Brasília).

Abertura das Propostas: as 13h:00min do dia 21/03/2014 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h:00min do dia 24/03/2014 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Informações pelo e-mail: comissaoel2014@gmail.com

também no site <http://www.amapa.gov.br>.

Macapá-AP, 11 de Março de 2014

IGOR ROBERTO DA SILVA BARROS

Pregoeiro/SEAD

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

Comissão Especial de Licitação

JUSTIFICATIVA Nº 001/2014 - CEL/SEICOM

PROCESSO Nº. 500034/2014

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º do Decreto nº 7892 de 23/01/2013 e Decreto nº 4342 de 23/08/2002.

VALOR ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Ratifico na forma do Art 22 § 1º do Decreto nº 7892 de 23/01/2013 e Decreto nº 4342 de 23/08/2002.

Macapá-AP, 11 de março de 2014.

Prof. Dr. José Reinaldo Alves Picanço
Secretário de Estado da Indústria,
Comércio e Mineração - SEICOM

Excelentíssimo Senhor,

Submeto à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário deste Órgão, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, fluviais e terrestres - nacionais e internacionais.**

Fundamenta-se a presente contratação através da **Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 22, § 1º do Decreto nº 7892 de 23/01/2013 e Decreto nº 4342 de 23/08/2002**, e pelo fato da contratação supra citada figurar-se como medida vantajosa a esta SEICOM, através da empresa **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**; detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 - RURAP/AP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-CPL-RURAP/AP E PROCESSO Nº 37.1086/2013-RURAP** cujo gerenciador é o Instituto de Terras do Amapá - RURAP/AP.

Ante o exposto e visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da lei, submeto a presente justificativa a vossa autorização, rigorosamente amparada pelo Artigo e Decretos já identificados neste documento e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 11 de março de 2014.

Ana Cristina Guedes Martinez
Pregoeira - SEICOM
Portaria nº 111/2013.

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO CURIAÚ
CNPJ 15.199.954/0001-42

RESOLUÇÃO
(R) nº 001 / CONGAR CURIAÚ
25 de fevereiro de 2014

Aprova e dá posse a nova diretoria do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú para o período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2016.

O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO CURIAÚ, instituído pelo DECRETO ESTADUAL nº 3009 de 3 de outubro 2001, fazendo uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo capítulo V, do Decreto federal nº 4340/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Considerando o Art. 7 da Lei nº 0431 de 15 de setembro de 1998, que cria a Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú.

Considerando os Art.4, 5,14 e 15 do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Rio Curiaú.

Considerando a ATA da I Reunião Ordinária do CONGAR Curiaú realizada em 25 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova diretoria do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú (CONGAR-CURIAÚ).

Art. 2º - Dar posse a conselheira **Marléia Valadares Abdon Rodrigues**, representante da comunidade do Pirativa para ocupar o cargo de vice-presidente do CONGAR Curiaú.

Art.3º - Dar posse a conselheira **Gisele Paula Batista Ferreira**, representante do Serviço Brasileiro De Apoio A Micros E Pequenas Empresas/SEBRAE para ocupar o cargo de Secretária Administrativa e financeira do CONGAR Curiaú.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sirley Luzia de Figueiredo Silva
SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA
Presidente CONGAR
Chefe de Unidade/SEMA
Decreto Nº 5888/2011

Fazenda
Jucinete Carvalho de Alencar

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEFAZ e SEPLAN N.º 001/2014

ASSUNTO: Orientações para pagamentos por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV do Portal dos Convênios - SICONV.

Esta Nota Técnica Conjunta - SEFAZ e SEPLAN objetiva dar conhecimento aos órgãos e entidades estaduais sobre a funcionalidade OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) para realizar o pagamento a fornecedores de convênios e contratos de repasses por meio de uma ordem bancária gerada pelo Portal dos Convênios - SICONV.

1 - Legislação

O Portal dos Convênios - SICONV é um sistema desenvolvido em plataforma web que permite aos órgãos concedente e conveniente o gerenciamento on-line de todos os convênios cadastrados.

O Portal dos Convênios poderá ser acessado pelo endereço:

<http://www.convencios.gov.br>

A OBTV foi criada pelo Decreto Federal nº 7641, de 12/12/2011, conforme abaixo:

Art. 3º Ficam estabelecidos os prazos para implantação, pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, das seguintes funcionalidades no SICONV:

I (...)

II (...)

III - até 30 de julho de 2012: Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (grifo nosso)

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se Ordem Bancária de Transferências Voluntárias a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.

Cabe ressaltar que a funcionalidade da OBTV é obrigatória para os pagamentos a fornecedores de convênios e contrato de repasse assinados a partir de 01 de agosto de 2012.

2 - Tipos de Pagamentos por OBTV:

O SICONV disponibiliza os seguintes tipos de pagamentos por OBTV:

- OBTV- Pagamento a Fornecedor (transferência bancária e Pagamento no caixa, até R\$ 800,00);
- OBTV- Devolução de Recursos para CTU (conta Tesouro Única);
- OBTV- Para conveniente,

- OBTV- Aplicação em poupança;
- OBTV- Câmbio, e
- OBTV- Tributos.

3 - Cadastrar ordenador de despesa OBTV:

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, através de Portaria, delegará competência aos Srs. Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros dos órgãos, que serão responsáveis pela realização de pagamentos e transferências bancárias por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Para que essa Portaria seja publicada, os órgãos e entidades estaduais que possuem Convênios operados por OBTV deverão encaminhar ofício à SEFAZ, indicando o nome dos respectivos Ordenadores de Despesas e Gestores Financeiros dos órgãos.

A primeira providência a ser adotada pelos órgãos e entidades estaduais é o cadastramento dos ordenadores de despesas e Gestores Financeiros da OBTV que são os responsáveis pela realização e autorização final dos pagamentos aos fornecedores/credores e envio ao SIAFI.

Para realizar o cadastramento o conveniente deverá entregar à instituição bancária a relação dos CPFs dos ordenadores de despesas e Gestores Financeiros da OBTV do convênio ou do contrato de repasse, juntamente com a documentação exigida pela instituição financeira.

Fica compreendido que o ordenador de despesa e o gestor financeiro da OBTV do convênio a ser informado a instituição financeira será na mesma ordem o Gestor Titular (Secretário ou Presidente) e o chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro do Órgão, ou seja, os mesmos ordenadores de despesas, gestor financeiro/gerentes do NAF cadastrados e estabelecidos hoje no SIPLAG, como responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado.

No momento em que for efetuada a primeira movimentação financeira por OBTV pelo Portal de Convênios, deverá ser gerada uma senha de OBTV no teclado virtual sem a qual não será possível autorizar pagamentos, essa senha deverá ser composta de no mínimo 08 dígitos contendo números e letras maiúsculas.

Após o processamento, os CPFs enviados pela instituição financeira serão armazenados no SICONV, e a partir desse momento, os pagamentos através da OBTV serão realizados pelo Ordenador de Despesa cadastrado, obrigatoriamente, caso contrário nenhum pagamento poderá ser autorizado.

Fica determinado que a responsabilidade nas etapas de execução dos convênios e contratos de repasse celebrados e com repasses de recursos a partir de 1º de agosto de 2012 junto ao SICONV será dos órgãos, ficando a execução financeira descentralizada na pasta executora dos convênios e contratos de repasses.

O monitoramento da execução dos convênios e contratos de repasses acima mencionados ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Governo, vinculada a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

4 - SICONV E SIPLAG

Até o presente momento, o Ministério do Planejamento não possibilitou aos Estados e Municípios qualquer integração ou disponibilização de arquivos que pudessem auxiliar na alimentação integrada dos sistemas de execução orçamentária e financeira estaduais e municipais.

Informamos ainda que os técnicos da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ já estão trabalhando no desenvolvimento de um módulo de convênio no SIPLAG, e tão logo o Ministério do Planejamento possibilite uma integração entre o SICONV e os sistemas estaduais, estaremos prontos para integrar, o que facilitará entre outras, o uso da funcionalidade OBTV, mas até que isto ocorra, os órgãos e entidades estaduais devem proceder, conforme a seguir:

- Os recursos recebidos, provenientes de transferências voluntárias da União continuarão integrando o Orçamento do Estado, compondo assim as receitas e despesas orçamentárias.
- As contas bancárias continuam sendo de titularidade do Estado, ainda que os pagamentos com recursos de transferência voluntária da União passem a ser realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, e os valores contidos nessas contas continuam tendo a sua execução registrada no sistema oficial de execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, tanto a receita quanto a despesa orçamentárias.
- Devem ser assegurados os estágios da despesa no SIPLAG, ou seja, empenho prévio da despesa (NE) e a respectiva liquidação (NL), normalmente;
- Paralelamente à alimentação do SIPLAG, deve ser feita a alimentação no SICONV;
- No momento que se pretende efetuar o pagamento a algum fornecedor destes convênios e contratos de repasse operados por OBTV, a ordem bancária deverá ser efetuada pelo SICONV, conforme procedimentos explicados no referido manual;

https://www.convencios.gov.br/portal/manuais/orientacao_passo_a_passo_OBTV_convigente.pdf

- Após a liquidação da despesa no sistema estadual de execução - SIPLAG, momento em que está assegurado o direito do credor, deve-se então realizar no SICONV o pagamento por meio da OBTV, com sua imediata regularização no sistema do Estado;
- Como a ordem bancária é efetuada pelo SICONV, quando do devido processamento pelo banco, deve-se apenas regularizar o pagamento via SIPLAG, conforme procedimentos explicados nesta nota técnica;
- Ressalta-se que a obrigatoriedade de execução da despesa e da receita orçamentárias de tais recursos é estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orçamentária Anual do Estado. A falta de registro no sistema oficial de execução do Estado de forma tempestiva acarretará em distorções nos relatórios que são compostos por dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade.
- Dessa forma, depreende-se que a previsão em normativo federal de emissão de ordem bancária por meio do SICONV, para pagamentos de despesas com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União, obriga os convenientes a emitirem a OBTV, não os desobrigando, porém, de continuar utilizando o sistema oficial de execução

do orçamento público do Estado, cumprindo, concomitantemente, com os registros das etapas da execução da despesa e da receita.

Eventuais dúvidas ou dificuldades na operacionalização desta funcionalidade poderão ser sanadas mediante o encaminhamento das mesmas à SEFAZ, através da Coordenadoria de Contabilidade e/ou à SEPLAN, através da Coordenadoria do Monitoramento da Regularidade do Governo do Estado.

Macapá, 21de fevereiro de 2014.

Maria Elza Rios Sistioli
MARIA ELZA RIOS SISTIOLI
Coordenadora de Contabilidade/SEFAZ

Jacilene Melo Nogueira
JACILENE MELO NOGUEIRA
Coordenadora do Monitoramento da Regularidade do Governo do Estado/SEPLAN

De Acordo,

Encaminhe-se aos órgãos e entidades do Estado do Amapá para conhecimento e as providências cabíveis.

Jucinete Carvalho de Alencar
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado da Fazenda

José Ramalho de Oliveira
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SEFAZ e SEPLAN N.º 001/2014

Mobilização Social
Cláudia Camargo Capiberibe

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SIMS
JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CEL/SIMS

Revisado em 28/06/2013.
Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO Nº. 2013/20585
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: E. S. CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos).
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
OBJETO: Aquisição de rolo de senhas numeradas de 01 a 999.

Justificativa

Excelentíssima Senhora Secretária:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a custear despesas com a aquisição de rolo de senhas numeradas. Fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando a necessidade premente da aquisição de rolo de senhas numeradas, em face de necessidade imperiosa em atender as necessidades da SIMS, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de compra nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar, que a empresa E. S. CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. apresentou os melhores preços entre as cotações.

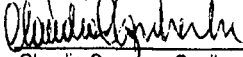
Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 28 de junho de 2013.

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SIMS
JUSTIFICATIVA Nº 002/2014-CEL/SIMS

Ratifico em 06/03/2014.


Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

MACAPÁ, 06 DE MARÇO DE 2014.


CLAUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

PROCESSO Nº: 2013/26573

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICADO: RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHOS LTDA - ME, CNPJ nº - 12.214.754/0001-23

VALOR: R\$ 3.719,00 (Três mil setecentos e dezenove reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

OBJETO: Aquisição de Material de consumo do Tipo TONER CB436A para impressora HP Laser Jet M1120 e TONER tipo CC 530A para impressora HP Collor cm 2320.

Justificativa

Excelentíssima Senhora Secretária:

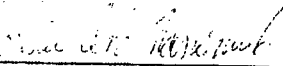
Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada a custear despesas com a Aquisição de Material de consumo do Tipo TONER CB436A para impressora HP Laser Jet M1120 e TONER tipo CC 530A para impressora HP Collor cm 2320, para atender as necessidades dos trabalhos e ações da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família - CEPBF/CPS/SIMS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja lei declarou como tal.

Considerando a necessidade premente da Aquisição de Material de consumo do Tipo TONER CB436A para impressora HP Laser Jet M1120 e TONER tipo CC 530A para impressora HP Collor cm 2320, para atender as necessidades dos trabalhos e ações da Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família - CEPBF/CPS/SIMS, em face de necessidade imperiosa em atender as necessidades da referida coordenação e a continuidade da prestação dos serviços de forma adequada por parte de seus servidores e colaboradores, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de contratação de serviço nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar, que a empresa RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.214.754/0001-23 apresentou o melhor preço entre as propostas apresentadas.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 06 de março de 2014.


Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 006/2013-SIMS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 5598 DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2013, CIRCULADO EM 11/11/2013.

ONDE SE LÊ:

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

LEIA-SE:

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ECOS TURISMO LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2014 - CEDCA/ AP

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório do 2º Aditamento do Convênio 6000.0055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA


O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAPÁ - CEDCA / AP no uso da competência que lhe e confere pela Lei Estadual nº 0371 / 97 e conforme decisao ad referendum.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o 2º Relatório Semestral do 2º ADITAMENTO do Convênio nº 6000.0055234.09.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA. Projeto A Educação - Técnica Profissional favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo Realizado pela Fundação da Criança e do Adolescente - FCR/A

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 06 de março de 2014


Sandra Regina Smith Neves
Presidente do CEDCA/AP

Segurança**Marcos Roberto Marques da Silva****Portaria nº 025/2014 - GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0012 de 03 de Janeiro de 2011 e, considerando que se faz necessário a avaliação das especificações técnicas da aeronave tipo Helicóptero, adquirida pelo Governo do Estado, através desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e, do Convênio nº 752783/2010 - SENASP/MJ, a fim de estruturar o Grupamento Tático Aerotransportado do Amapá - GTA.

Considerando, a celebração do Convênio nº 752783/2010 - SENASP/MJ, que tem como objeto a aquisição de uma aeronave tipo Helicóptero Multimissão, para estruturação do Grupamento Tático Aerotransportado - GTA/SEJUSP;

Considerando, que a empresa Tradewinds Aircraft Sales, assinou o contrato nº 02/2014 - SEJUSP, visto que foi a vencedora do processo licitatório, para aquisição da referida aeronave;

Considerando ainda, a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica da aeronave AS 350 B2 - Eurocopter, ano 2006, série number 4188, com 1290 horas voadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o TEN CEL JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS, Diretor do GRAESP - SEGUP/PA, como representante técnico desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, a fim de avaliar as especificações técnicas da aeronave e, para confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, bem como dar conhecimento e publicidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2014.


MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2011 - SEJUSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE E A SRª PÁSCOA FERREIRA DA SILVA, COMO CONTRATADO.

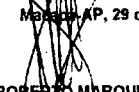
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 039/2011 tem como objeto a alteração das Cláusulas Sexta - DO ALUGUEL e Oitava - DA VIGÊNCIA, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SÉXTA - DO ALUGUEL": 6.1 - O valor do aluguel livremente convenicionado é de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), fixos e reajustáveis por um período de 01 mês, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

"CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA": 8.1 - O presente Contrato será prorrogado por 01 (um) mês, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2013.


MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2011 - SEJUSP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE E O SRº JOSÉ ERASMO DE MELO, COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 037/2011 tem como objeto a alteração das Cláusulas Sexta - DO ALUGUEL e Oitava - DA VIGÊNCIA, que passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SÉXTA - DO ALUGUEL": 6.1 - O valor do aluguel livremente convenicionado é de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 27.029,64 (Vinte e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), fixos e reajustáveis por um período de 12 meses, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

"CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA": 8.1 - O presente Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2013.


MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.040/2011-SEJUSP

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O SRº JOSÉ PINTO RODRIGUES, COMO CONTRATADO.

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEXTA - DO ALUGUEL": O valor do aluguel livremente convenicionado é de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), fixos e reajustáveis por um período de 01 mês, com início em 01/12/2013 e término em 31/12/2013.

"CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA": O presente Contrato será prorrogado por um 01 (um) mês, com início em 01/12/2013 e término em 31/12/2013.

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEXTA - DO ALUGUEL": O valor do aluguel livremente convenicionado é de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 2.252,47 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), fixos e reajustáveis por um período de 12 meses, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

"CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA": O presente Contrato será prorrogado por um 12 (doze) meses, com início em 01/12/2013 e término em 30/11/2014.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2014.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2013-SEJUSP

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa FCC NASCIMENTO - ME, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 07/2013 e seus anexos, aplicando-se as disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/05 e da Lei Complementar 123/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Aquisição de Material permanente para atender ao Convênio nº 773039/2012-MJ.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de garantia do objeto, equivalente a 12 (doze) meses.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$ 115.068,63 (Cento e quinze mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho: 2110 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 103 - Transferência de Convênio, sob as Notas de Empenho nºs 2013NE01141, 2013NE01142, 2013NE01143, 2013NE01144, 2013NE01145, 2013NE01146, 2013NE01148, 2013NE01149, 2013NE01150, 2013NE01153.

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2014-SEJUSP

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: objeto do Convênio nº 773039/2012-ENAFRON, para atender ao Projeto Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública nas Áreas de Fronteiras dos Municípios de Laranjal do Jari e Olapoque, com Adesão a Ata de Registro de Preço nº 074/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2012-AMAM - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, homologada em 07 de Janeiro de 2014 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, as disposições do Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Processo Administrativo nº 28580.082.2013-SEJUSP.

DO OBJETO: aquisição de 330 (trezentos e trinta) coletes a prova de balas, nível III-A - Masculino, Tamanhos "P", "M" e "G" marca CDB, Modelo CDB28L, conforme especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 859,52 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e no valor global de R\$ 283.641,80 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos), fixos e irrevogáveis, que serão pagos, após o recebimento dos 330 (trezentos e trinta) coletes.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de vigência do convênio em questão, com término em 25/10/2014.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte de Recursos: 0103 - Transferência de Convênios, Elemento de Despesa 449052 - Equipamento e Material Permanente, Programa de Trabalho 2110 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante as Notas de Empenho: 2014NE00066, 2014NE00067, 2014NE00088, 2014NE00069, 2014NE00070, 2014NE00071, 2014NE00072, 2014NE00073 e 2014NE00074.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2014.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2011-SEJUSP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA OI TELEMAR NORTE LESTE, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2011-SEJUSP tem como objeto a alteração da Cláusula VI - DO PRAZO, bem como reajustar os valores ora praticados referente ao IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), que passa a ter a seguinte redação.

"CLÁUSULA VI - DO PRAZO:"

Este Terceiro Termo Aditivo prorrogará o Contrato 12/2011-SEJUSP por mais 12 (doze) meses, com início em 28/08/2013 e término em 28/08/2014.

DO REAJUSTE:

A SEJUSP/AP concorda com o reajuste solicitado pela Empresa, com base na Resolução nº 532 de 03 de Agosto de 2009, equivalente a 4,98%, referente ao período de agosto de 2012 a agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2013 - SEJUSP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, COMO CONTRATANTE E A COMPULSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, que tem por objeto o fornecimento de dois Pontos de Acesso à Internet Dedicado Via Rádio ou Cabo, com 100% de Garantia de Banda, para atender o prédio da SEJUSP da Av. Padre Julio e da Av. Machado de Assis, visa alterar a Cláusula Décima - Prazo de Vigência.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 17/01/2014, podendo ser prorrogado por até 60 meses a critério da Contratante.

DO AMPARO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e das justificativas constantes aos autos do processo em referência, e encontra amparo legal no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e amparo contratual na cláusula décima.

DA RATIFICAÇÃO E DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS: Permanecem em vigor e inalteráveis todas as demais cláusulas do instrumento de contrato originário.

Macapá-AP, 17 de Janeiro de 2014.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2013-SEJUSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BETRAL VEÍCULOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato visa atender ao Projeto de Aparelhamento das Unidades de Policiamento Comunitário dos Bairros do Igarapé da Fortaleza e Araxá/Pedrinhas, parte do Programa Amapá/BNDES: Desenvolvimento Humano Regional Integrado (PDRI), operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2013-SEJUSP-SRP 05/2013, tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº Decreto nº 5.450/2005 e da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 28580.218/2013-SEJUSP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo Furgão (Van), diesel 2.3, Modelo Ducato Minibus TB, 16 lugares, Marca FIAT, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 33/2013 - SEJUSP e na Proposta da Contratada.

DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 139.980,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) para cada Ducato, totalizando R\$ 279.980,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), fixos e irrevogáveis.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de garantia dos veículos, equivalente a 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte de Recursos: 174 - Operação de Crédito Interna - BNDES, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e

*Material Permanente, Programa de Trabalho 2110 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante Notas de Empenho: 2013NE01306 e 2013NE01307, datadas de 10/12/2013.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2013-SEJUSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LAGOA AUTOMÓVEIS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato visa atender ao Projeto de Aparelhamento das Unidades de Policiamento Comunitário dos Bairros do Igarapé da Fortaleza e Araxá/Pedrinhas, parte do Programa Amapá/BNDES: Desenvolvimento Humano Regional Integrado (PDRI), operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2013-SEJUSP-SRP 05/2013, tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº Decreto nº 5.450/2005 e da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 28580.218/2013-SEJUSP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) viaturas caracterizadas com cela, categoria SUV, zero km, ano 2013, 2.0, 16V, marca Renault, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 33/2013 - SEJUSP e na Proposta da Contratada.

DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 86.890,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais), totalizando R\$ 387.960,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais), fixos e irrevogáveis.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de garantia dos veículos, equivalente a 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte de Recursos: 174 - Operação de Crédito Interna - BNDES, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho 2110 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante Notas de Empenho: 2013NE01306 e 2013NE01306.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2013-SEJUSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MOSELLI VEÍCULOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato visa atender ao Projeto de Aparelhamento das Unidades de Policiamento Comunitário dos Bairros do Igarapé da Fortaleza e Araxá/Pedrinhas, parte do Programa Amapá/BNDES: Desenvolvimento Humano Regional Integrado (PDRI), operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), objeto do Pregão Eletrônico nº 33/2013-SEJUSP-SRP 05/2013, tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº Decreto nº 5.450/2005 e da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 28580.218/2013-SEJUSP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos zero km tipo passeio, descaracterizado, 04 portas, Modelo Fiesta Rocam 1.6 Hatch, Marca Ford 1.6, Ano/Modelo 2013/2014 e demais itens de série, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 33/2013 - SEJUSP e na Proposta da Contratada.

DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 49.980,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), totalizando R\$ 199.960,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), fixos e irrevogáveis.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de garantia dos veículos, equivalente a 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte de Recursos: 174 - Operação de Crédito Interna - BNDES, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e

Material Permanente, Programa de Trabalho 2110 – Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante Notas de Empenho: 2013NE01304 e 2013ME01306.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2013.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Contratante

Autarquias Estaduais

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

DECISÃO

Processo nº 014.007139/2011-DETRAN/AP
Data de entrada: 27/05/2011
Resumo do Assunto: PROCESSO DE CASSAÇÃO DE CNH DO CONDUTOR VALMIR VAZ DE AGUIAR
Registro de CNH nº 01289454119

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator cometeu 03 (três) infrações de natureza gravíssima, por conseguinte violou os artigos 165 (reincidente) e 175 do CTB, sendo que as infrações que o condutor infrator reincidiu aconteceram no prazo de doze meses, portanto, incidindo o caso no dispositivo previsto no inciso II do artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, onde nele prevê uma das hipóteses da penalidade de cassação da carteira nacional de habilitação com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 01289454119.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 040/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Insta destacar que a notificação, foi expedida via postal com AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.09), sendo que, houve a manifestação dentro do prazo legal, defesa escrita apresentada pelo Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR (fl.10 a 13, autos).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência dos artigos 165 e 175 todos do CTB, onde culminaram com o lançamento das penalidades no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR, não houve justificativa que o eximisse da responsabilidade, o mesmo defendeu-se da imputação das multas, porém, essa fase é uma etapa sucessiva e distinta da penalidade de multa, já houve o trânsito em julgado administrativo. Nesta etapa, este julgador não é legítimo para apreciar argumentos deduzidos em relação à penalidade de multa e suas circunstâncias, está restrito apenas no que concerne à penalidade de suspensão do direito de dirigir e sua respectiva responsabilidade, é uma penalidade sucessiva e independente da penalidade de multa, e, o que já foi decidido em outro processo (processo da imposição da

penalidade de multa) que é independente, já foi superado e não cabe mais ser debatido nessa fase.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações consignadas no presente processo, acato o parecer constante às fls. 27 a 29 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do condutor infrator Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR, com fulcro no artigo 263, II c/c com o artigo 256, V, todos do Código de Trânsito Brasileiro por ter reincidido na conduta típica descrita no artigo 165 do CTB (dirigir veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência) no prazo de doze meses.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos contidos no inciso II, "d" do artigo 3º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e do artigo 4º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 263, II, art. 256, V e art. 257, § 3º e 7º, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhem-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. VALMIR VAZ DE AGUIAR da decisão proferida e para proceder as devidas anotações dentro dos termos legais e as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008675/2013-DETRAN/AP
Data: 04 / 10 / 2013
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA
Registro de CNH nº 01697705569

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, a condutora Sra. LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrada pela Polícia Rodoviária Federal no km 01 da BR 210, no dia 11/02/2012, conduzindo o veículo de placa NES 8611/AP sob efeito de álcool conforme informações na fls. 04 dos autos, e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe a Sra. LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 01697705569, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.13). Contudo, a Sra. LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutora, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve

incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005- CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB a Sra. LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - *Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:*

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, a condutora infratora esta apta a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 004/14 de fls. 15 a 17 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora Sra. LUCILENI PINHEIRO DE SOUZA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.
Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006414/2013-DETRAN/AP
Data: 12 / 06 / 2013
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EMIVALDO DA LUZ SOUZA
Registro de CNH nº 04203910898

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. EMIVALDO DA LUZ SOUZA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 0 da BR 210, no dia 17/11/2012, conduzindo o veículo de placa NEV 6529/AP sob efeito de álcool conforme número do teste de recusa nº 1606 (informações na fls. 21) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EMIVALDO DA LUZ SOUZA de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 04203910898, a penalidade

prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.27). Contudo, o Sr. EMIVALDO DA LUZ SOUZA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005- CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. EMIVALDO DA LUZ SOUZA, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. Inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 037/14 de fls. 29 a 31 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de EMIVALDO DA LUZ SOUZA pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. EMIVALDO DA LUZ SOUZA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA

Tenente PM

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008762/2013-DETRAN/AP

Data: 09.10.2013

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA

Registro de CNH nº 05172375437

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 01 da BR 210, no dia 08/01/2012, conduzindo o veículo de placa NEU 7064/AP sob efeito de álcool comprovado pelo teste do etilômetro nº 00152 (fls. 04) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 05172375437, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.13). Contudo, o Sr. ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005- CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. Inc. II do art. 1º da

Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 025/14 de fls. 15 a 16 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. ALEX FERNANDO PEREIRA DE SOUZA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA

Tenente PM

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.006412/2013-DETRAN/AP

Data: 12/06/2013

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS Registro de CNH nº 03139665911

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 0 da BR 210, no dia 17/11/2012, conduzindo o veículo de placa NEX 2672/AP sob efeito de álcool conforme numero do teste de recusa nº 1589 (informações nas fls. 20) e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 03139665911, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.26): Contudo, o Sr. EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005- CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou

de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 038/14 de fls. 28 a 30 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. EZEQUIEL CONCEIÇÃO DE JESUS da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008676/2013-DETRAN/AP

Data: 04 / 10 / 2013

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA

Registro de CNH nº 03807501270

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor Sr. RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA transgrediu norma estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro em razão de ter sido flagrado pela Polícia Rodoviária Federal no km 01 da BR 210, no dia 11/02/2012, conduzindo o veículo de placa NEZ 4134/AP sob efeito de álcool conforme informações na fls. 03 dos autos, e conforme previsto no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA de Registro de Carteira Nacional de Habilitação nº 03807501270, a penalidade prevista no art. 165 do CTB, infração de natureza gravíssima, cuja infração prevê, de forma específica, penalidade de suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito

ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12). Contudo, o Sr. RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita. Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne a imposição da penalidade de multa aplicada pela infringência do art. 165 do CTB ao Sr. RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA, que assim preceitua, *in verbis*:

Art. 165 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses;

Medida - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observando o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses (NR).

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a penalidade de suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, com base no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria 040/2010 - DETRAN/AP acato o constante no relatório nº 005/14 de fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR de RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 165 redação dada pela Lei 11.705 de 19.06.2008 com fulcro no artigo 261 do ambos do Código de Trânsito Brasileiro, assim como o mesmo deverá ser submetido ao curso de reciclagem, nos termos do inc. II do art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhe-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr. RAIMUNDO DE NAZARE CAVALCANTE DA SILVA da decisão proferida, ao Núcleo de penalidade para proceder as devidas anotações nos termos legais, realizando as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005546/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 28.06.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JEFFESON FACUNDES ROCHA Registro de CNH nº 03519891838

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 07 (sete) infrações de natureza grave e gravíssima, totalizando 43 (quarenta e três) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. JEFFESON FACUNDES ROCHA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 03519891838, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl.22) e o Sr. JEFFESON FACUNDES ROCHA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 195 do CTB, art. 167 do CTB, art. 230,V do CTB, art. 162, I do CTB, art. 209 do CTB, art. 170 do CTB e art. 175 do CTB a partir das quais houve lançamento de 43 (quarenta e três) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. JEFFESON FACUNDES ROCHA, não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, reconhecemos e procedemos a retirada da pontuação negativa da CNH referente aos autos AB00011705, AB00011706 e AB00011707 (fls. 09, 11 e 12) infrações de natureza gravíssimas, totalizando 21 (vinte e um) pontos, uma vez que o condutor do veículo foi identificado no momento da autuação.

Ocorre que com a subtração destes 21 (vinte e um) pontos, por serem infrações de responsabilidade de condutor devem ser retirados do prontuário do Sr. JEFFESON FACUNDES ROCHA que figura nos autos somente como proprietário do veículo e, por conseguinte ser transferido para o real condutor infrator que foi devidamente identificado nos respectivos autos de infrações. Destarte com essa retirada, o que autoriza a continuidade deste procedimento não obsta a penalidade de suspensão do direito de dirigir, haja vista ainda persiste o total de 22 (vinte e dois) pontos no prontuário do Sr. JEFFESON FACUNDES ROCHA.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 196/13 constante às fls. 24 a 27 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor JEFFESON FACUNDES ROCHA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Para os autos de nº AB00011705, AB00011706 e AB00011707 (fls. 09, 11 e 12) que seja retirada a pontuação atribuída a proprietário do veículo ao mesmo

somente cabe o pagamento do valor pecuniário conforme prevê resolução 108/1999-CONTRAN e Portaria 59/2007-DENATRAN. Quanto à transferência de pontuação para o real infrator não será permitida pelo fato de que o mesmo não possui CNH (fls. 09) e por ter prescrito a pontuação em questão.

Fundamenta-se a decisão no inc.III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc.II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no caput.do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II do art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminha-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JEFFESON FACUNDES ROCHA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

JOSE AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

PORTARIANº 016/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 27/2014/Entomologia Médica/IEPA de 06 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **CLICIA DENIS GALARDO** Pesquisadora, Bolsistas **MARCUS DIEGO DE ALENCAR CARDOSO**, **ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE** e **OSITA CLEYRIANE LOBATO DO NASCIMENTO**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes, a fim de atender ao projeto "Nível de conhecimento da População sobre dengue, seus vetores e medidas de controle no Município de Ferreira Gomes", no período de 11/02/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 017/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 107/2014-CIE/IEPA de 13 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores **MARIANA AVELAR DA SILVA**, Analista Desenvolvimento Rural, **RODRIGO DE AQUINO GOMES**, Chefe da Divisão Desenvolvimento Tecnológico Código FGS - 2 e **ANTONIO MATOS DA SILVA**, Motorista Oficial, Código FGI - 2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Município de Porto Grande, com objetivo de realizar visita técnica na Empresa Produtora de Lã de C. Cardoso - ME, no dia 17/02/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 17 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 018/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/2014-CPMPH de 12 de Fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **EDILUCI DO SOCORRO LEONCIO TOSTES MALCHER**, Chefe do Centro de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais, Código FGS-3, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de dar andamento ao Programa de Pós-Doutorado que será realizado no sistema modular na Universidade Federal do Pará, no período de 18 a 28/02/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 019/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 09/2014-COMIEPA de 17 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **BENEDITO VITOR RABELO**, Biólogo, **VALDECI MARQUES GIBSON**, Chefe da Unidade de Sensoriamento Remoto, Código FGS-1, **DAYSE SWELLEN DA SILVA FERREIRA**, Chefe da Unidade de Estudo de Uso e Ocupação do Solo, Código FGS-1, **KARLA CRISTINA NASCIMENTO**, Chefe da Unidade do meio físico Código FGS-1 e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista Oficial, Código FGI-2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho, com objetivo de validar resultados de amostragens de flora lenhosa do cerrado amapaense no período de 18 a 20/02/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 020/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 27/2014/Entomologia Médica/IEPA de 12 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **CLICIA DENIS GALARDO** Pesquisadora, **EMERSON MONTEIRO DOS SANTOS**, Pesquisador e **ROSIMERE LOPES DA TRINDADE**, Pesquisadora, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com o objetivo de monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, simuliídeos, triatominos e seus criadores nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", no período de 11 a 24/03/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 021/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 20/2014/Entomologia Médica/IEPA de 12 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS**, Técnico **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES**, Técnico e **FRANCISCO REIVALDO ALMEIDA**, Técnico, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com o objetivo de monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, simuliídeos, triatominos e flebotominos e seus criadores nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", no período de 11 a 24/03/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 022/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 31/2014/Entomologia Médica/IEPA de 12 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **EDILSON MENDES VALENTE**, motorista, Código-FGI 2, **WALDIR SERRA VIANA**, Responsável pelas atividades de apoio administrativo, Código - FGI - 2 e **ANTONIO MATOS DA SILVA**, Motorista Código - FGI - 2, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com o objetivo de monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, simuliídeos, triatominos e flebotominos e seus criadores nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", no período de 17 a 24/03/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 023/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 32/2014/Entomologia Médica/IEPA de 12 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos Bolsistas, **MARCUS DIEGO DE ALENCAR CARDOSO**, **SEBASTIÃO CHAVES FAVACHO**, **LUZINETE LOBATO DE LIMA**, e **ANDRESSA RUHANE SÁ VALENTE** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP e Almerim/PA, com o objetivo de monitoramento das espécies de Anopheles, Aedes, simuliídeos, triatominos e flebotominos e seus criadores nas áreas diretamente afetadas e de influência da UHE Santo Antônio do Jari - Amapá/Pará", no período de 11 a 24/03/2014.

Art.2º De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIANº 024/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo. nº 009/2014-UMP/DAF de 21 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **RAUCILIA LEAL PINTO**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, Código FGS-1, **EVERLI NUNES DE ANDRADE**, Chefe da Unidade de Transporte, Código

FGS-1 - **ROBERTO CARDOSO DA SILVA** motorista **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Calcoene, com o plano de trabalho inventariante de Bens Móveis Patrimoniais no Instituto, no período de 21 a 23/02/2014.

Art.2º - **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**
Macapá, 21 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 025/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2014-DCL/IEPA de 25 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a Estação, com objetivo de participar de reunião para elaboração de um projeto "Colonização, avaliação de métodos de coleta e do perfil de suscetibilidade a resistência de *Aedes aegypti* no complexo Santo Antônio, região, no período de 31/03 a 03/04/2014. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**
Macapá, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 026/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 04/2014-DCL/IEPA de 25 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, abaixo para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, com objetivo de participar das atividades de campo do projeto "Variação espaço-temporal da resistência de *Aedes aegypti* a piretróide na região transfronteiriça do Brasil e da França. Sem ônus para o Instituto.

Rosário Dias de Castro - Período de 07 a 17/04/2014;
Allan Kardec Ribeiro Galardo - Período de 13 a 27/04/2014;

Art.2º - **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**
Macapá, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 027/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 02/2014-DCL/IEPA de 25 de fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento do servidor, **EDILSON MENDES VALENTE**, motorista, **Código - FGI 2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Oiapoque, com o objetivo de Participar do Projeto "Variação espaço-temporal da resistência de *Aedes aegypti* a piretróide na região transfronteiriça do Brasil e da França, melhorar o nosso conhecimento sobre os mecanismos da resistência a inseticidas", no período de 08 a 17/04/2014. Sem ônus para o IEPA.

Art.2º - **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**
Macapá, 27 de fevereiro de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 028/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2014-DCL/IEPA de 28 de Fevereiro 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ ROBERTO SANTOS PANTOJA** chefe de Unidade do Laboratório de Geoquímica de Sedimentos, **Código FGS-1**, **JOSÉ DINALDO DE MIRANDA BRITO**, chefe de Unidade do Laboratório de Geoquímica de Águas, **Código FGS-1**, **DANIEL DA SILVA LADISLAU**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Oiapoque e Calcoene, com objetivo de fazer levantamento de dados de Hidrodinâmica para a região da carta de índice de sensibilidade ambiental ao derramamento de óleo na região de no período de 06 a 11/03/2014. Sem ônus.

Art.2º - **Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**
Macapá, 06 de março de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 029/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 017/2014-DCL/IEPA de 06 de março 2014.

RESOLVE:

Art.1º Substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, que foi nomeado pela Portaria nº 006/2014, e que passa a ser composta de 04 (quatro) novos membros nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro, com competência para promover procedimentos licitatórios relativos a contratação de compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão, no período de 06 de março a 31 de Dezembro de 2014.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR - (Presidente)
WELITON BARRETO LIMA - (Membro Titular)
JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS - (Membro Titular)
BIRANILSON DOS SANTOS PALMEIRA - (Membro Suplente)

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**
Macapá, 07 de março de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 030/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 012/2014-DCL/IEPA de 06 de março 2014.

RESOLVE:

Art.1º Substituir o Coordenador/Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que foi nomeado pela Portaria 005/2014-GAB/IEPA, que passa ser composta pelos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, para o período de 06 de março a 31 de Dezembro de 2014, conforme a seguir:

Autoridade Competente
AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador / Pregoeiro
PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR
JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS
Equipe Apoio
PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR
WELITON BARRETO LIMA
JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações na modalidade PREGÃO (Eletrônico e Presencial), sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**
Macapá, 07 de março de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

PORTARIAMº 031/2014-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0013, de 03 de Janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2014-DCL/IEPA de 06 de março 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem sob a presidência do Primeiro a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com objetivo de apurar o episódio referente ao desaparecimento conforme processo nº 12.0034/2014.

= **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**
= **JOSÉ DARCIMAR CORDEIRO DIAS**
= **SÔNIA HELENA PEIXOTO DA COSTA**

Art.2º - A comissão terá 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor Presidente do IEPA.

Art.3º - A comissão reunir-se-á quando da necessidade, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - **Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**
Macapá, 10 de março de 2014.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - Presidente

IAPEN
Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº. 062/2014-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0508, 10 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 086/93, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as condutas dos servidores públicos **SAMUEL REIS DA SILVA**, **LUIZ FURTADO DE CARVALHO** e **MARCOS MONTEIRO DE SOUZA**, Agentes Penitenciários, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º. - Designar **AIDA MONTEIRO DA SILVA**, **HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO** e **MARCELO PINTO DE FREITAS O**, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 579/2014/COSEG/IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. - Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 11 de março de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor-Presidente do IAPEN/IA

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE MARÇO DE 2014

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0506/2011-GEA e

CONSIDERANDO que a servidora **JOSEANE CARVALHO**, Corregedora deste Instituto de Administração penal, CDS-3, entrará em gozo de férias, no período de 10 a 14 de Março de 2013.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo referido servidor

RESOLVE:

- I. Designar o servidor **SALOMÃO BARBOSA PANTOJA**, Chefe da Casa do Albergado – CALBE, CDS-2 para responder pelo cargo.
- II. A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.
- III. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 10 de março de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 046/14 – IEF/AF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 25/2014-GAB/IEF, bem como, processo de nº 230.205.069/14-IEF,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Ana Margarida Castro Euler**, Diretora Presidente-IEF, Cód.FGS-4 e **Edmilson dos Santos Nunes**, Motorista (condutor)- Atividade de Serviços Gerais e Transporte- ATSGT/UNAD/CAF/IEF para viajarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de **Porto Grande/AP** e **Pedra Branca do Amapari/AP**, no dia 11/03/2014, a fim de participar de Reuniões Técnicas sobre Concessões Florestais com objetivo de apresentar o pré-edital de Concessão Florestal Lote 1 da Floresta Estadual do Amapá na Câmara de Vereadores de Porto Grande e no Conselho Comunitário de Pedra Branca, designando o servidor **Giovani Musial**, Chefe de Gabinete-IEF, Cód. FGS-III, pelo exercício, em substituição do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Florestas, durante o impedimento da respectiva titular.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Março de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente
IEF/AF

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2013 IEF/AF

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ – IEF/AF, E A EMPRESA MACHADO & ANDRADE LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ – IEF/AF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.790.642/0001-43, com sede na Av. Procópio Rola nº 675, Bairro Centro, CEP 68.900-081, Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, ANA

MARGARIDA CASTRO EULER, nomeada pelo Decreto nº 0033 de 03 de janeiro de 2011, e do outro lado MACHADO & ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.482/0001-64, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubitschek, 841, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-014, neste ato representada pelo senhor EVANDRO MACHADO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 012.266 - AP e CPF nº 432.739.802-06, resolvem firmar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que será regido pela Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2013 IEF/AF ajustado entre as partes acima identificadas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Diante da comprovação dos preços economicamente defasados e do consequente desequilíbrio econômico-financeiro as quantidades constantes da Cláusula Segunda do Contrato nº 12/2013 IEF/AF passam a ser de 19.210 litros para Gasolina e de 10.411 litros para Óleo Diesel. Quanto ao Óleo 2T Náutica, Frasco c/ 500ml a quantidade permanece a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES: Possibilidade de alteração contratual mediante consentimento, conforme art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme os termos do Despacho nº 07/2014 – ASSEJUR/IEF

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A presente alteração deverá ser publicada em resumo na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual da Capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro. Por estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Macapá-AP, 10 de Março de 2013.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora-Presidente do Instituto Estadual de Floresta – IEF
CONTRATANTE

Homologo,
na forma da Lei nº 8.666/93, em:

06/03/14
Giovani Musial
Diretor Presidente

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 048/2013 ASSEJUR/IEF/AF

Onde se lê: J. DA S. FREITAS – ME

Leia-se: FREIRES E FREITAS LTDA - ME

Macapá/AP, 06 de março de 2014.

Hadamilton Salomão Almeida
Assistente Jurídico - IEF/AF

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 026/2014 – AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar o Servidor **PAULO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE** como servidor responsável pelo Crédito Rotativo, a partir de 10/03/2014.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 10 de março de 2014.

CLAUDIO BAHIA DA SILVA
Presidente/AFAP
Em Exercício.

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
002/2010-PAC/ADAP (CAESA).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2010-PAC/ADAP (CAESA) DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E CONSÓRCIO ABO/SANENCO.

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves – Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho – Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior – Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello – Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: CONSÓRCIO ABO/SANENCO.
REPRESENTANTE: Antonio Pereira dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Quinta (DO VALOR E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS), alterando-se o valor do Contrato de R\$ 28.430.310,50 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), para R\$ 29.575.224,32 (Vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme 3ª Planilha Orçamentária Retificada de fls. 04/24, do Processo nº 2014/11159, correspondendo a um ACRESCIMO no valor de R\$ 1.144.913,82 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 4,02% (Quatro virgula zero dois por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2014

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2013 - CAESA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013-CAESA, PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, PARA APLICAÇÃO NA AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CAESA- LOTE I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves – Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho – Diretor Administrativo E Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior – Diretor Técnico E Carlos Antonio Almeida De Mello – Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA. REPRESENTANTE: Bruno César De Figueiredo Beltrão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 13 de fevereiro de 2014 até o dia 13 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º inciso V e Art. 65, inciso II, alínea "b", todos da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2013 - CAESA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013-CAESA, PARA FORNECIMENTO DE QUADROS DE COMANDO DE MOTORES (CCM) E QUADROS GERAL DE BAIXA TENSÃO (OGBT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA COMERCIAL GONÇALVES LTDA-

ME.

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: COMERCIAL GONÇALVES LTDA-ME.
REPRESENTANTE: Raimundo Gonçalves de Souza

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de fevereiro de 2014 até o dia 11 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2014

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 - CAESA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013-CAESA, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM DEFOFO, TUBOS EM FOFO, VALVULAS E CONEXÕES EM FOFO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A EMPRESA DVM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: DVM DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.
REPRESENTANTE: Victor William Matos de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar do dia 20 de fevereiro de 2014 até o dia 19 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º inciso V e Art. 65, inciso II, alínea "b", todos da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2013 - CAESA

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo objetiva formalizar o Encerramento do Contrato nº 074/2013, celebrado entre a CAESA e a empresa VIA NORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.950.961/0001-71, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 3661, Beirô, Macapá/AP, representada pela Senhora MARIA CRISTINA TRACAIOLY DA SILVA, uma vez que transcorrido o prazo de vigência a referida empresa não cumpriu o objeto contratual.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL DO ENCERRAMENTO

Decorrido o prazo de vigência contratual, a contratada deixou de executar integralmente o objeto relativo ao CONTRATO nº 074/2013, não atendendo as condições determinadas e especificadas no instrumento convocatório e seus anexos. Embora a Contratada tenha sido instada a fornecer o material a que estava obrigada manteve-se inerte, tendo decorrido o prazo de entrega e o de vigência contratual.

Cláusula Terceira - DAS PENALIDADES:

Ante o descumprimento do Contrato nº 074/2013, pelas razões de fato e de direito constantes no Processo Administrativo 2014/10738, que integra o presente Termo nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993 aplica-se a pena de MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado no termo contratual em referência na forma da Cláusula Décima Sexta item a, que corresponde ao valor de R\$ 2.200,00. Bem como, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 02 (DOIS) ANOS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Macapá, 24 de fevereiro de 2014

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, torna público, que acontecerá o Pregão Presencial nº 0004/2014, com as seguintes características: Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de tubos em PVC DeFofo, e tubos, válvulas e conexões, para uso nas áreas de ressaca de Santana e Baixada do Ambrósio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos.
TIPO: Menor Preço Global.

Edital e demais informações: CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7290, no site www.caesa.ap.gov.br ou e-mails: pregoeiro@caesa.ap.gov.br / pregoeirocaesa@bol.com.br

Dia do Pregão: 31/03/2014.
Horário Previsto para o Início da Sessão: 10h00min, horário local.

Macapá, 12 de março de 2014.

Jorge Inácio Nepomuceno
Pregoeiro CAESA

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 099/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SEBASTIÃO SERRÃO, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, matrícula 289, Referência TCDAS-1, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a partir desta data.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 25 de Fevereiro de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 103/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos termos do que dispõe o Art. 90 da Lei nº 066/1993-TCE/AP.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
Georgilene de Carvalho Campos	881	01/02/13 a	06/03/14
		01/02/14	a 04/04/14
Adriana Matos Paraense	994	01/03/13 a	06/03/14
		01/03/14	a 04/04/14
José Ângelo da Silva Penafort	895	01/03/13 a	06/03/14
		01/03/14	a 04/04/14
Luiz Otávio da Rocha Brito	074	03/02/13 a	06/03/14
		03/02/14	a 04/04/14
Cirilo Alves Ferreira Neto	961	02/08/12 a	06/03/14
		02/08/13	a 04/04/14
Gilberto Coutinho Vasconcelos	024	03/02/13 a	06/03/14
		03/02/14	a 04/04/14
Nadir Colares Távora	094	01/04/12 a	06/03/14
		01/04/13	a 04/04/14
José Paulo Guedes Brito	967	02/08/13 a	06/03/14
		02/08/14	a 04/04/14
Laize Souza de Oliveira	823	01/05/13 a	06/03/14
		01/05/14	a 04/04/14

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

PORTARIA Nº. 098/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, Resolução Executiva nº 038/2007-TCE/AP, no que consta do Processo .nº. 004588/2013-TCE/AP, de 07 de agosto de 2013, e

Considerando o decidido na 1ª Sessão Administrativa desta Corte de Contas do dia 13/02/2014,

RESOLVE:

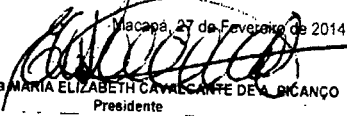
Art.1º - Conceder Promoção às servidoras do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, conforme abaixo especificadas a contar do mês de setembro de 2013.

CARGO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

Nº	SERVIDORAS	BASE LEGAL	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
01	LANA PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	Art. 2º, II - RE nº 38/07	C-23	D-23
02	LEONICE NOVAES ASSUMPCÃO DE ARAGÃO	Art. 2º, II - RE nº 38/07	C-16	D-16

Amarildo Balista de Carvalho	882	01/02/13 a 01/02/14	06/03/14 a 04/04/14
Joney Souza Capibenbe	870	24/01/13 a 24/01/14	03/03/14 a 04/04/14
Floracy Alves	042	03/02/13 a 03/02/14	06/03/14 a 04/04/14
Bruno Gonçalves Silva Oliveira	750	01/04/13 a 01/04/14	06/03/14 a 04/04/14
Paula Aylene Mafra do Nascimento	855	01/06/12 a 01/06/13	06/03/14 a 04/04/14
Ivanizia Nogueira Cunha	912	01/06/12 a 01/06/13	06/03/14 a 04/04/14

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2014

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

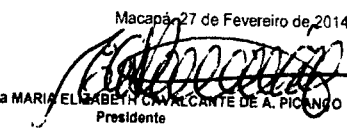
PORTARIA Nº. 104/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 087/2013-DRH/TCE/AP, de 23 de outubro de 2013, autuada na forma Processo nº 006086/2013, de 23 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Conselheiro Substituto **JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO**, de 06/03/2014 a 04/04/2014, referente ao 1º período do interstício 2013/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

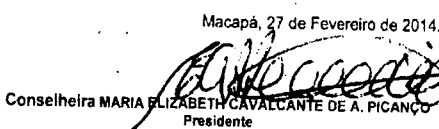
PORTARIA Nº. 105/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, e no que consta da CI nº 087/2013-DRH/TCE/AP, de 23 de outubro de 2013, autuada na forma Processo nº 006086/2013, de 23 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Auditora **TEREZINHA DE JESUS BRITO BOTELHO**, de 13/03/2014 a 11/04/2014, referente ao 1º período do interstício 2013/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de Fevereiro de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 106/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. Nº 005/2014-DAEXT-TCE/AP, de 12 de fevereiro de 2014, autuada na forma do Processo nº 000904/2014-TCE/AP, de 12

de fevereiro de 2014.


RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CAIO FELIPE LAURINDO**, Analista de Controle Externo/Inspetor de Controle Externo, matrícula 947, Referência TCDAS-5 e **BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO**, Chefe da Divisão de Engenharia e Perícia, matrícula 919, Referência TCDAS-3, para se deslocarem até a cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participarem da **2ª Feira da Construção Civil** no período de 18 a 22 de março de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte os servidores acima nominados deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 107/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. Nº 022/2014-DAINF-TCE/AP, de 19 de fevereiro de 2014, autuada na forma do Processo nº 001107/2014-TCE/AP, de 19 de fevereiro de 2014.

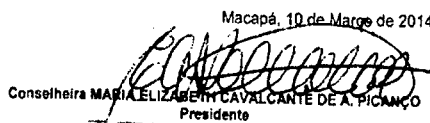
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADALBERTO MARTINS MORAES**, Técnico de Controle Externo/Diretor da Área de Informática, matrícula 002, Referência TCDAS-7, **MARCUS PINHEIRO DE SANTANA**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento, matrícula 981, Referência TCDAS-3, **NELIS NELSON NAZARÉ PEREIRA**, Oficial de Gabinete, matrícula 802, Referência TCDAS-2 e **MAX AMANAJAS CARDOSO**, Oficial de Gabinete, matrícula 753, Referência TCDAS-2, para se deslocarem até a cidade de João Pessoa-PB, para tratar dos **Acertos Finais da Implantação do Sistema de Acompanhamento de Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES**, no período de 17 a 21 de março de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte os servidores acima nominados deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 108/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI. Nº 023/2014-DAINF-TCE/AP, de 19 de fevereiro de 2014, autuada na forma do Processo nº 001112/2014-TCE/AP, de 19 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DAILSON IGO ARAUJO PALHETA**, Analista de Controle Externo/Chefe da Divisão de Suporte Operacional, matrícula 980, Referência TCDAS-3, **MAYK CAMPELO PINHEIRO**, Analista de Controle Externo, matrícula 953 e **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, Técnico de Controle Externo/Chefe da Divisão de Dados e Redes, matrícula 072, Referência TCDAS-3 para se deslocarem até a cidade de São Paulo-SP, para participarem dos Cursos de **FortGate Multi-Threat Security Systems e FortGate Multi-Threat Security Systems II**, no período de 24 a 28 de março de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte os servidores acima nominados deverão encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

DBS: Republicado por haver incorreções

PORTARIA Nº. 109/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, do que consta no Processo nº. 004588/2013-TCE/AP, de 07 de agosto de 2013, e

Considerando o decidido na 1ª Sessão Administrativa desta Corte de Contas do dia 13/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional na Carreira à servidora do Quadro de Pessoal Permanente, abaixo relacionada, nos termos do que disciplina a Resolução Executiva nº 0023/2003-TCE/AP, o Art. 30 da Lei nº 0905/2005-TCE/AP e o Art. 10 da Lei nº 066/1993.

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
Maria Orlandina Ferreira Teles	00081	Classe D-21	Classe D-24

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato incidirão a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 110/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, no art. 8º e 27 da Lei nº. 0905, de 20 de julho de 2005, e art. 229 da Lei nº 066 de 03 de maio de 1993, alterado pela Lei 1003 de 09 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DAYANNE DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, matrícula nº 962, lotada na 3ª ICE, 06 (seis) meses a título de **Licença Maternidade**, no período de 11 de fevereiro de 2014 a 11 de outubro de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

 Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
 Presidente

PORTARIA Nº. 111/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, do que consta no Processo nº. 0088/2013-TCE/AP, de 07 de agosto de 2013, e

Considerando o decidido na 1ª Sessão Administrativa desta Corte de Contas do dia 13/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional na Carreira às servidoras do Quadro de Pessoal Permanente, abaixo relacionadas, nos termos do que disciplina a Resolução Executiva nº 0023/2003-TCE/AP, o Art. 30 da Lei nº. 0905/2005-TCE/AP e o Art. 10 da Lei nº 066/1993.

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

NOME DAS SERVIDORAS	MATRÍCULA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
Lana Patrícia dos Santos Ferreira	00089	Classe D-23	Classe D-24

Leonice			
Novaes			
Assumpção	00071	Classe D-16	Classe D-17
de Aragão			

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato incidirão a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 112/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 09/2014-GAB-07, de 11 de março de 2014, autuada na forma do Expediente nº 001539/2014, de 11 de março de 2014, requerido pelo Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARMEM REGINA SIQUEIRA COUTO, matrícula 275, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Referência TCDAS-2, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 113/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 09/2014-GAB-07, de 11 de março de 2014, autuada na forma do Expediente nº 001539/2014, de 11 de março de 2014, requerido pelo Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HELOILA AMORAS DA SILVEIRA, matrícula 520, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Referência TCDAS-1, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 114/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e art. 25 da Lei nº 0905, de 20 de julho de 2005, e no que consta da CI nº 09/2014-GAB-07, de 11 de março de 2014, autuada na forma do Expediente nº 001539/2014, de 11 de março de 2014, requerido pelo Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HELOILA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA, matrícula 567, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 115/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da CI nº 05/2014-GAB-07-TCE/AP, de 25 de fevereiro de 2014, autuada na forma do Processo nº 001231/2014-TCE/AP, de 25 de fevereiro

de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Substituto PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, matrícula 100, desta Corte de Contas, para se deslocar até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar da 1ª Reunião da Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas, no período de 25 a 28 de março de 2014.

Art. 2º - No retorno a esta Corte, o Conselheiro Substituto acima nominado, deverá encaminhar ao DRH o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar à Diretoria da Área Administrativa - DARAD em conjunto com a Diretoria da Área Orçamentária e Financeira - DAOFI a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

PORTARIA Nº. 120/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, art. 37, inciso II, art. 130, da Constituição Federal, art. 152, § 2º, da Constituição Estadual, art. 22, § 6º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, art. 290, §. 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, art. 1º, § 1º, art. 5º, e seu Parágrafo Único da Lei 0905, de 20 de julho 2005:

Considerando o Edital nº 001/2010 de Abertura de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de cargo de Procurador de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 4741, de 19/05/2010, circulação em 31/05/2010, e Edital nº 15/2011 de Divulgação do Resultado Final do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 4976, de 06/05/2011, circulação em 12/05/2011;

Considerando Acórdão proferido pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no recurso em Mandato de Segurança nº 43.980-AP, julgado em 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do STJ, em 03 de fevereiro de 2014, o qual determina a nomeação da impetrante no cargo de Procurador de Contas do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, conforme o contido no Ofício nº 00073/2014-CD1T de 04 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROCURADOR DE CONTAS do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, AP, 12 de Março de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICANÇO
Presidente

TERMO ADITIVO Nº 001/2014 - TCE/AP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0022013-TCE/AP ROMF 50485 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ-TCE/AP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJMF sob o nº 34.870.246/0001-36 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Sª MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, inscrita no CPF/MF sob nº 098.474.642-00 e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal criada pela Lei Federal nº. 5615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília - DF, inscrita no CNPJMF sob o nº. 23.683.111/0001-07, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais - SUNCE, Sr. MARCIO ANDRÉ MARTINS BRIGOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.177.480-87, resolvem aditar o CONTRATO supra citado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 002/2013, RGAP 50485, firmado em 01 de março de 2013, e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência original do CONTRATO ora aditado fica prorrogado por mais 01 (num) ano compreendendo o período de 1º de março de 2014 à 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global dos serviços pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 6.439,44(seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo mensalmente à R\$ 536,62 (quinhentos e trinta e seis e mais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo, estão estimadas em R\$ 6.439,44(seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo para o presente exercício o valor de R\$ 5.366,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e o restante à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho 112201602611, Elemento de Despesa 339039, em razão do que foi emitido a Nota de Empenho nº 2014NE00105 em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de R\$5.366,20 (cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), será empenhado, nos termos da lei, à conta dos créditos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original, ora expressamente ratificadas com as modificações introduzidas pelo presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO ADITIVO será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, às expensas do mesmo, no Diário Oficial do Estado.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas TESTEMUNHAS.

Macapá, 13 de fevereiro de 2014.

MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO
Conselheira Presidente

MARCIO ANDRÉ MARTINS BRIGOLI
Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais - SUNCE/SERPRO
CONTRATADO

Testemunhas:
1) Nome: Luiz Felipe Pereira
2) Nome: Demilson Barbosa Sales
CPF: 615757652-04 CPF: 210.246.192-34

Publicações Diversas

ELSON G. DE OLIVEIRA - BURITI MINERAÇÃO
PROCESSO Nº 32000-1203/02
Torna público que RECEBEU do IMAP/SEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0027/2014, do Projeto Tracajutaba, referente a exploração e beneficiamento da substância mineral granítica de emprego imediato na construção civil, em uma área localizada no Km 380 da BR 156, Zona Rural do município de Tartarugazinho - AP.

A empresa ZANIN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.530.922/0001-52, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente (IMAP/SEMA/GEA), a Licença de Instalação, para atividade de Construção de um edifício com 07 pavimentos de habitação coletiva em alvenaria com área de construção de 2.869,68 m². Localizado na Av. Felipe Camarão nº 187, lote 5, quadra 21, Bairro do Trem, Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Licença sem Estudo de Impacto Ambiental
EDUARDO LIMA MARQUES
CPF: 004.628.532-68
Torna público que REQUEREU ao IMAP a licença Ambiental de Instalação - LI para projeto de piscicultura localizado no Retiro São Francisco de Assis, ramal do areia branca 6,5 km depois da entrada de Pracuúba. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO
CNPJ 34.925.230/0001-83
Torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente (IMAP/SEMA/GEA), a Licença de Instalação, para atividade de Instalação e Construção do novo Aterro Sanitário Municipal (pequeno porte), localizado na Estrada do Taperebá Km 06, município de Serra do Navio, Amapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

19 de Março



1945 - 2014

69 ANOS

DE BONS SERVIÇOS PRESTADO AO AMAPÁ!

*“DOS FUNCIONÁRIOS DESTE
DEPARTAMENTO”*